



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**

**Número de Atendimento:** 2602056400100008301

**Data de retorno do consumidor(a):** 13/02/2026

**Horário:** 10:00h

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** CELINA GOMES SILVA NOBRE

**CNPJ/CPF:** 264.420.888-20

**Endereço:** Rua 6 - 350 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-330

**Telefone:** (85) 98880-9957

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Banco Crefisa

**Nome Fantasia:** Banco Crefisa

**CPF/CNPJ:** 61.033.106/0001-86

**Endereço de Correspondência:** Rua Canadá - Número 390 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

**Telefone Institucional:** (11) 3897-6200

**E-mail Institucional:** juridico.civel@crefisa.com.br

**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

**Relato:**

Relata a consumidora que, em 03/04/2024, contratou junto à instituição Crefisa um empréstimo no valor de R\$ 1.639,08 (mil, seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 136,59 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Afirma que, mesmo após o término do período contratual e a quitação das parcelas previstas, continuaram sendo realizados descontos em sua conta bancária, caracterizando, segundo a consumidora, uma cobrança contínua e sem previsão de encerramento. Relata que tentou solucionar a situação diretamente com a empresa, sem obter êxito.

Diante da ausência de solução, a consumidora buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para esclarecimento e resolução da demanda.

**Pedido:** Diante do exposto, requer a consumidora o imediato cancelamento dos descontos indevidos, bem como o estorno dos valores pagos a maior.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 03 de Fevereiro de 2026 .

\_\_\_\_\_  
**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**

Aline Ximenes de Souza  
**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

Ciente e de acordo:

Celina Gomes Silva Nobre  
**CELINA GOMES SILVA NOBRE - Consumidor(a)**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_